

EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2019

De ordem do Senhor Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, através da Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº **001/19**, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação de instrutor, em caráter de urgência, por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos das Leis 2094/89 e 4315/09, conforme abaixo, com suas respectivas vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e requisitos necessários.

1. DOS EMPREGOS EM SELEÇÃO:

EMPREGOS	VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS VALOR HORA/AULA	REQUISITOS
INSTRUTOR DE JUDÔ	01		6 horas	R\$ 19,25	Graduação em Educação Física e/ou habilitação para ministrar aulas de judô fornecido por órgão competente.
INSTRUTOR DE KUNG FU	01		6 horas	R\$ 19,25	Graduação em Educação Física e/ou habilitação para ministrar aulas de Kung Fu fornecido por órgão competente.
INSTRUTOR DE GINÁSTICA RÍTMICA	01		6 horas	R\$ 19,25	Graduação em Educação Física ou estar cursando o 5º semestre, comprovação de conhecimento na área, especificado no currículo.
INSTRUTOR DE ESPORTES CONVENCIONAIS DE QUADRA	01	01	6 horas	R\$ 19,25	Graduação em Educação Física ou estar cursando o 5º semestre.
INSTRUTOR DE HANDEBOL		01	6 horas	R\$ 19,25	Graduação em Educação Física ou estar cursando o 5º semestre.
INSTRUTOR DE VOLEIBOL		01	6 horas	R\$ 19,25	Graduação em Educação Física ou estar cursando o 5º semestre.
INSTRUTOR DE FUTSAL		01	6 horas	R\$ 19,25	Graduação em Educação Física ou estar cursando o 5º semestre.
INSTRUTOR DE BASQUETEBOL		01	6 horas	R\$ 19,25	Graduação em Educação Física ou estar cursando o 5º semestre.

Principais atividades a serem desenvolvidas em comuns:

- Ministrar aulas teóricas e práticas, zelando pela aprendizagem dos alunos;
 - Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e apresentar a eles os pontos fortes e as necessidades de melhoria;
 - Fazer registros de frequência e desempenho dos alunos;
- Participar de reuniões com o grupo de trabalho e/ou com pais dos alunos, quando convocado.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1.** As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas nos dias **14 e 15 de Janeiro de 2019**, no horário das **9h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00**.
- 2.1.1.** A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procuração, no dia, horário e local indicado, devendo o candidato:
- Ler este edital na íntegra, preencher corretamente a ficha de inscrição, os comprovantes de inscrição, datar e assinar o Termo de Responsabilidade, todos fornecidos pela FITO;
 - No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;
 - Entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.
 - Será permitida uma inscrição por candidato.
- 2.1.2.** Local de Atendimento:
Conservatório Musical Villa Lobos
Rua Camélia, 26
Jardim das Flores
Osasco – SP
- 2.2.** No ato da inscrição, o candidato entregará os seguintes documentos:
- CURRÍCULO (original);
 - Cópia do RG e do CPF/MF (cópia simples);
 - Cópia do diploma de curso superior (cópia simples) e/ou comprovante de escolaridade exigida;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia simples das páginas com foto e nº de série, verso com dados pessoais e, se for o caso, da experiência profissional declarada);
 - Laudo Médico que ateste a deficiência se for o caso (cópia simples).
- 2.3.** Os candidatos com deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência e ainda, anexar laudo médico que ateste a deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID.
- 2.4.** Após a entrega dos documentos relacionados no item **2.2.** não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.
- 2.4.1.** Em caso de não apresentação, na íntegra, dos documentos solicitados, o candidato será inabilitado. **A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.**

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- Possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos do item 1, deste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO:

- 4.1.** O processo seletivo será composto de prova objetiva e avaliação de títulos aferidos por meio de pontuações, de caráter eliminatório e classificatório para todos os candidatos inscritos.
- 4.2.** A prova objetiva acontecerá no dia **17 de janeiro de 2019** às **14h**, com duração máxima de 2 (duas) horas, na Fito (rua Camélia, 26 – Jardim das Flores). A lista com o nº da sala em que o candidato deverá realizar a prova será afixada na rampa de acesso aos pisos superiores do colégio, localizada no pátio, no dia **17 de janeiro de 2019** a partir das **12h**.
- 4.3.** A prova objetiva para todas as funções têm caráter classificatório, e constarão de 10 questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma. Cada questão valerá 1,0 (um) ponto.**4.4.** O resultado classificatório e a convocação para apresentação de títulos, aos candidatos que atingirem nota igual ou

superior a 6.0 (seis) na prova objetiva, será publicada na IOMO (Imprensa Oficial do Município de Osasco) e no site da FITO (www.fito.edu.br) no dia **21 de janeiro de 2019**

- 4.5.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original e com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 4.5.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 4.5.2.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.5.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 4.6.** O candidato que não realizar a prova ou obtiver nota zero será eliminado do Processo Seletivo.
- 4.7.** As mulheres lactantes deverão mencionar esta qualidade no ato da inscrição a fim de viabilizar a amamentação durante a prova.

5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

- 5.1.** A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados será realizada com base nos critérios definidos no quadro, devidamente comprovado pelo candidato.
- 5.2.** O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na prova objetiva.
- 5.3.** A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na prova objetiva, de acordo com o presente Edital.
- 5.4.** Deverão ser consideradas as pontuações dos títulos abaixo descritos:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE TRABALHO - acima de 3 anos	3,00
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE TRABALHO - de 1 a 3 anos	2,00
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE TRABALHO - de 6 meses a 1 ano	1,00
DOUTORADO Diploma, Certificado, Certidão, Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de declaração de conclusão de curso deve vir acompanhada do respectivo Histórico Escolar	3,00
MESTRADO Diploma, Certificado, Certidão, Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de declaração de conclusão de curso deve vir acompanhada do respectivo Histórico Escolar	2,00
ESPECIALIZAÇÃO Diploma, Certificado, Certidão, Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso.	1,00
CERTIFICADO Participação em eventos ou campeonatos, comprovados com certificados expedidos pela Federação ou Confederação	0,50

- 5.5. Para comprovação da participação em cursos de capacitação, e eventos de luta, o candidato deverá entregar certificado, declaração ou certidão da entidade promotora do curso que tenha participado, que conste, obrigatoriamente, o tema ou assunto do curso, as disciplinas ministradas ou o currículo básico, a carga horária, com data e assinatura do responsável pela emissão.
- 5.6. Para comprovar o tempo de exercício profissional o candidato deverá apresentar:
- Contrato de trabalho registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, em papel timbrado, devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora, com a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função pleiteada;
 - Cópia autenticada de Contrato de prestação de serviços (ainda que voluntários ou cooperados) ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) ou declaração original do contratante, em papel timbrado, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, se for o caso, com a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função pleiteada.
- 5.7. Para comprovação do Doutorado, Mestrado e Especialização o candidato deverá apresentar o respectivo documento emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada no MEC.
- 5.8. O candidato que entregar mais de um título acadêmico modalidade terá apenas 01 deles pontuado por categoria.
- 5.9. A pontuação máxima na avaliação dos títulos será de 9,5.

6. CONTEÚDO:

JUDÔ

- Conhecimento do desenvolvimento humano.
- Legislação vigente: Lei n.º 8069/90.
- Conhecimento específico: Histórico, Origem, Graduações, Regras, Atualidades, Regulamentos.

KUNG FU

- Conhecimento do desenvolvimento humano.
- Legislação vigente: Lei n.º 8069/90.
- Conhecimento específico: Histórico, Origem, Graduações, Regras, Atualidades, Regulamentos.

GINÁSTICA RÍTMICA

- Conhecimento do desenvolvimento humano.
- Legislação vigente: Lei n.º 8069/90 e Lei nº 9.696/98.
- Conhecimento específico: Histórico, Origem, Graduações, Regras, Atualidades, Regulamentos.

ESPORTES CONVENCIONAIS DE QUADRA, FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), BASQUETEBOL, HANDEBOL E VOLEIBOL.

- Conhecimento do desenvolvimento humano.
- Legislação vigente: Lei n.º 8069/90 e Lei nº 9.696/98.
- Conhecimento específico: Histórico, Origem, Graduações, Regras, Atualidades, Regulamentos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 7.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente na nota final obtida, que será a soma da nota da prova objetiva e dos títulos apresentados, enumerados em 2 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (candidatos com deficiência).
- 7.2. O resultado final do processo seletivo **001/19** será publicado na IOMO (Imprensa Oficial do Município de Osasco) no dia **23 de janeiro de 2019**, e posteriormente no site da FITO (www.fito.edu.br) .

8. DO EMPATE:

- 8.1. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:
- Tiver a maior nota na prova escrita.
 - Tiver maior tempo de experiência na área.

- c. Tiver maior número de filhos menores de 18 anos.
- d. For o mais idoso,

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** Será admitido recurso quanto à divulgação da classificação provisória, que será divulgada na data de **23 de janeiro de 2019** no site da FITO (www.fito.edu.br) e na IOMO (Imprensa Oficial do Município de Osasco), que deverá ser endereçado à Comissão de Processo Seletivo.
- 9.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar formulário disponibilizado pela FITO.
- 9.2.1.** Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação da classificação provisória do Processo Seletivo.
- 9.3.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente à classificação provisória do Processo Seletivo não serão apreciados.
- 9.4.** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome e número do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo e seu questionamento.
- 9.5.** Admitir-se-á somente um único recurso por candidato.
- 9.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Processo Seletivo.
- 9.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, Aviso de Recebimento (AR), telegrama, fac-símile, telex), ou outro meio que não seja o estabelecido no item 6.2. desse Capítulo.
- 9.8.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poder-se-á, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato.
- 9.8.1.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com possíveis alterações, não cabendo recursos adicionais.
- 9.9.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- 9.9.1.** Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
 - 9.9.2.** Fora do prazo estabelecido;
 - 9.9.3.** Sem fundamentação lógica e consistente;
 - 9.9.4.** Com argumentação idêntica a outros recursos.
- 9.10.** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final definitivo.
- 9.11.** A comissão de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1.** Serão contratados os candidatos classificados constantes da lista do resultado final do Processo Seletivo **001/19** publicada no site da FITO (www.fito.edu.br) e na IOMO (Imprensa Oficial do Município de Osasco) em **data a ser definida**, após análise de possíveis recursos.
- 10.1.1.** A contratação, que obedecerá a rigorosa ordem de classificação, se dará quando a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO julgar conveniente.
- 10.2.** A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado site da FITO (www.fito.edu.br).
- 10.3.** A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- 10.4.** O contrato terá prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.
- 10.5.** Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O não comparecimento implicará na desclassificação automática.
- 10.6.** O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional em Órgão a ser definido pela FITO, que terá decisão terminativa.
- 10.7.** Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir.
- a. 01 (uma) foto 3X4;
 - b. Cédula de Identidade (RG) – cópia simples;
 - c. Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
 - d. Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição – cópia simples;

- e. Carteira do PIS/PASEP (cópia simples) ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- g. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação) – cópia simples;
- h. Certidão de nascimento de filhos menores que 14 anos (se houver) – cópia simples;
- i. Certificado de Reservista (idade até 45 anos) – cópia simples;
- j. Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone) – cópia simples;
- k. Currículo;
- l. Comprovante da escolaridade declarada – cópia simples;
- m. Atestado de Antecedentes Criminais;
- n. Certidão expedida pelo Órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal**).

11. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 11.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 11.2. A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.
- 11.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período.
 - 11.4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:
 - a. Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
 - b. Quando não gozar de boa saúde física e mental ou possuir deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
 - c. Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, incisos I e II, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;
 - d. Estar em idade para aposentadoria compulsória durante o período de 06 (seis) meses de contratação;
 - e. Estar em gozo de auxílio doença da Previdência Social.
- 11.5. Às pessoas com deficiência é assegurado, desde que aprovados, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência que possui, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.
- 11.6. **O processo seletivo gerará para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação. A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço.**
 - 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo **001/19**.

Osasco, 03 de janeiro de 2019.

José Carlos Pedroso
Presidente da FITO

Luiz Carlos Domingues
Coordenador da Comissão de Processo Seletivo